



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO N° 5.380, DE 03 DE JULHO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2018”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os jogos das quartas de finais;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 5.364 de 28 de maio de 2018 que previa em seu artigo 2° a edição de novos Decretos em caso de classificação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira,

### **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, conforme segue.:

#### **I - Julho/2018**

a) **06/07/2018** - Sexta Feira - a partir das 12:00 horas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 2º** - Em caso de **classificação** da Seleção Brasileira de Futebol **para o jogo da semifinal** que será realizado em 10/07/2018 (terça feira) às 15:00 horas, horário de Brasília, fica desde já decretado **ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi a partir das 12:00 horas.**

**Parágrafo Único:** Não havendo classificação da Seleção Brasileira de Futebol no jogo que se realizará em 06/07/2018 (sexta feira) às 15:00 horas, horário de Brasília, o expediente será normal no dia 10/07/2018 - terça feira.

**Art. 3º** - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as unidade de saúde, funcionarão em regime de plantão, a critério do Secretário da Pasta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2018.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2018.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO**